



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 783v

Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0001 - ARP

Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL SOARES NS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza - CE, Contato: (85)3204-8478 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.485.158/0001-40 e C.G.F. sob o nº 06558410-4, neste ato representada por Nelson Soares da Silva, portador(a) do CPF nº 198.338.734-72, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote : 03 - Mat. Permanente | | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | PROJETOR COR: PRETO SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD. RESOLUÇÃO: SVGA, 800 X 600, 4:4 DISPLAY DE CORES: 0,55" COM D7. CONTRASTE: 15.000 :1 EMISSÃO DE LUZ COLORIDA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA) EMISSÃO DE LUZ BRANCA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA) TAMANHO DA IMAGEM: 30 ~ 350. DISTÂNCIA: 1,77 M - 2,4 M MODOS DE IMAGENS: QUADRO, CINEMA, DINÂMICO, APRESENTAÇÃO, SRGB ZOOM: DIGITAL; FACTOR: 1.35 ALTO-FALANTE: 2 W NÍVEL DE RUÍDO NORMAL: 37 DB (A), LENTE: LENTES DE PROJEÇÃO NÚMERO F1,44 DISTÂNCIA FOCAL 16,7 MM FOCO DE AJUSTE MANUAL - OFFSET 8:1, TEMPO DE ESPERA: TEMPO DE INÍCIO: CERCA DE 6 SEGUNDOS PERÍODO DE AQUECIMENTO: 30 SEGUNDOS FUNÇÃO DE SILÊNCIO AV, COMPATÍVEL COM CÂMERA DE DOCUMENTOS, CORREÇÃO | UND | 1 | TOMATE | 2.600,00 | 2.600,00 |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 734

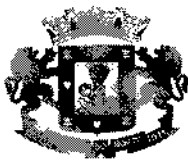
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | | | |
|------|--|-----|----|--------|----------|------------|
| | KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO, PROJEÇÃO EM REDE, FUNÇÃO DE CÓPIA OSD, SEM PC FUNÇÃO DE SPLITSREEN, CONFIGURAÇÃO DO PROJETOR POR CÓDIGO QR SUPORTE PARA ADAPTADOR WI-FI, PROTEÇÃO: ORIFÍCIO DO CABO DE SEGURANÇA, BLOQUEIO DE UNIDADE LAN SEM FIOS, PROTEÇÃO POR SENHA, CONEXÕES 01 X USB 2.0 TIPO A, 01 X USB 2.0 TIPO 01 X ENTRADA VGA 01 X ENTRADA HDMI 01 X ENTRADA COMPOSTA 01 X ENTRADA S-VÍDEO 01 X ENTRADA DE ÁUDIO INFORMAÇÕES ADICIONAIS VOLTAGEM: 100 - 240V | | | | | |
| 0002 | PROJETOR GT2000 HD 2000 LUMENS COM HDMI, AV, VGA, USB E SD CARD, FOCO MANUAL; CAIXA DE SOM EMBUTIDA; CONEXÃO DE ÁUDIO 3.5MM; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO; PROPORÇÃO DE TELA: 4:3 / 16:9; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,2 3,6M; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DIAGONAL): 35 120"; LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 25.000 HORAS; INTERFACE DE ENTRADA: VGA, HDMI, AV, USB E CARTÃO SD. MODELO: PROJ GT2000 HD EAN: 7899555631783 CARACTERÍSTICAS: MODELO GT2000 COR BRANCO BRILHO 2000 LUMENS CONTRASTE 1500:1 CORES 16,7 MILHÕES TECNOLOGIA TFT LÂMPADA LED RESOLUÇÃO NATIVA 1280 X 720 (HD) PROPORÇÃO DA TELA 4:3 / 16:9 TAMANHO DA PROJEÇÃO 35 120 POLEGADAS DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1,2 3,6M MODELO DA LENTE N. F190 AJUSTE TRAPÉZIO VERTICAL ÂNGULO 15° AJUSTE DE FOCO MANUAL PROCESSADOR MIPS DISTÂNCIA PARA ACESSO REMOTO 1M RUÍDO EM OPERAÇÃO 60DB POTÊNCIA DO ALTO FALANTE 3W X2 TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT CONSUMO 70W CONSUMO (STAND-BY) 2,3W CONECTORES - LINE OUT (P2) AV IMPUT (RCA) USB HDMI VGA SD CARD COMPATIBILIDADE - USB/CARTÃO SD VÍDEO AV/MP4/MKV/FLV/MOV/RMVB/MPEG1/MPEG2/MPEG4/H.264/XVID/H.263 ÁUDIO AAC/MP3/FLAC/WMA IMAGEM BMP/JPG/PNG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PROJETOIR GT2000 HD 2000 LUMENS COM HDMI, AV, VGA, USB E SD CARD DIMENSÕES: CAIXA (LXAXC) 33 X 23 X 13 CM PESO: 1.650 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (12 MESES) | UND | 7 | TOMATE | 2.210,00 | 15.470,00 |
| 0003 | NOTEBOOK MODELO I15-5566-A30P; COR PRETO; POLEGADAS DA TELA 15.6". SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; PROCESADOR INTEL CORE I5; MODELO DO PROCESADOR 7ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-7200U (3M CACHE, 2.5 GHZ ATÉ 3.1 GHZ COM MAX TURBO); CHIPSET INTEGRADO AO PROCESADOR; MEMÓRIA RAM 4GB; HD 1TB; PLACA DE SOM WAVES MAXXAUDIO; PLACA DE VIDEO INTEL HD GRAPHICS 620; PLACA DE REDE RJ45 10/100 ETHERNET; CONEXÕES USB; LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC; TECLADO COMUM; DIFERENCIAIS BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO BIVOLT | UND | 29 | LENOVO | 4.420,00 | 128.180,00 |
| 0004 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER PB, PROCESSADOR CANON CUSTOM PROCESSOR 800MHZ X 2 PAINEL DE CONTROLE PAINEL DE TOQUE COLORIDO DE 5" POLEGADAS MEMÓRIA 1 GB INTERFACE DE CONEXÃO PADRÃO USB 2.0 X2 (HOST), USB 2.0 X1 (DISPOSITIVO) HIGHSPEED, 10/100/1000 BASE-T ETHERNET (REDE), WIFI 802.11B/G/N, WI-FI® DIRECT CONNECTION CAPACIDADE DE PAPEL (A4, 80 G/M2) PADRÃO: 350 FOLHAS MÁXIMO: 900 FOLHAS FONTES DE PAPEL (A4, 80 G/M2) PADRÃO: CASSETE DE PAPEL DE 250 FOLHAS, BANDEJA MANUAL DE 100 FOLHAS BANDEJA MULTIFUNCIONAL OPCIONAL: CASSETE DE PAPEL DE 550 FOLHAS (UNIDADE CASSETE-AH1) CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (A4, 80 G/M2) PADRÃO: 150 FOLHAS TIPOS DE MÍDIA SUPORTADAS CASSETES: FINO, COMUM, RECICLADO, GROSSO, BOND BANDEJA MULTIFUNCIONAL: FINO, COMUM, RECICLADO, GROSSO, BOND ETIQUETA, ENVELOPE (10 ENVELOPES) TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS CASSETES: 104 X 147 MM ATÉ 216 X 355 MM BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 76 X 127 MM ATÉ 216 X 355 MM GRAMATURAS DE MÍDIA SUPORTADAS CASSETES: 60 ATÉ 120 G/M2 BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 60 ATÉ 163 G/M2 TEMPO DE AQUECIMENTO DESDE A ENERGIZAÇÃO: 14 SEGUNDOS OU MENOS DESDE O MODO DE HIBERNAÇÃO: 4 SEGUNDOS OU MENOS DIMENSÕES (A X L X P) PADRÃO (DE MESA): 453 MM X 464 MM X 392 MM ESPAÇO PARA A INSTALAÇÃO (A X L X P) PADRÃO (DE MESA): TOTALMENTE CONFIGURADA: 453 MM X 883 MM X 664 MM 453 MM X 883 MM X 795 MM PESO3 UNIDADE: APROXIMADAMENTE 16,2 KG. PESO ENCAIXOTADA: APROXIMADAMENTE 20,8 KG. SISTEMA OPERACIONAL UFR I/PC/L/PS: WINDOWS® 7/WINDOWS 8.1/WINDOWS 10/WINDOWS SERVER 2008/WINDOWS SERVER 2008 R2/ WINDOWS | UND | 3 | HP | 3.900,00 | 11.700,00 |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 7894
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | | | |
|------|---|-----|---|-------|----------|----------|
| | <p>SERVER 2012/WINDOWS SERVER 2012 R2/WINDOWS SERVER 2016/MAC OS X V10.8.5 (OU POSTERIOR) ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO MÉTODO DE IMPRESSÃO IMPRESSÃO POR FEIXE DE LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 4 ATÉ 40 PPM (CARTA), ATÉ 38 PPM (A4) E ATÉ 32 PPM (OFÍCIO) TEMPO PARA A SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA APROXIMADAMENTE 5,3 SEGUNDOS VOLUME DE PÁGINAS MENSAS RECOMENDADO 750 - 4.000 PÁGINAS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) ATÉ 1200X1200DPI OTIMIZADO LINGUAGENS DE DESCRIÇÃO DE PÁGINA PADRÃO UFR II, PCL@6, PCL@5, ADOBE POSTSCRIPT 3@ IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS AUTOMÁTICO (PADRÃO) IMPRESSÃO DIRETA DISPONÍVEL PELA MEMÓRIA USB (JPEG, TIFF, PDF) IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS BASEADOS EM NUVEM 5 APPLE® AIRPRINT® CANON PRINT BUSINESS, MOPRIA™ PRINT SERVICE, GOOGLE CLOUD PRINT™ 4 FONTES PCL: 45 FONTES PS: 136 FONTES RECURSOS DE IMPRESSÃO IMPRESSÃO PROTEGIDA, MARGEM DA PÁGINA, CABEÇALHO/RODAPÉ, LAYOUT DA PÁGINA, IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS, PAGINAÇÃO, IMPRESSÃO DE LIVRETOS, AGRUPAMENTO, TAMANHOS/ORIENTAÇÕES MISTAS DOS PAPEIS ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA VELOCIDADE DE CÓPIA ATÉ 38 PPM (A4); ATÉ 38 PPM (OFÍCIO) TEMPO PARA A SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA (CARTA/A4) APROXIMADAMENTE 6,2 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE CÓPIA (DPI) 600 X 600 TAMANHO DA CÓPIA VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ A4 ADF: ATÉ OFÍCIO CÓPIAS MÚLTIPLAS ATÉ 999 AMPLIAÇÃO DAS CÓPIAS 25% - 400% (EM INCREMENTOS DE 1%) REDUÇÕES PRÉ-CONFIGURADAS 25%, 50%, 64%, 78% AMPLIAÇÕES PRÉ-CONFIGURADAS 129%, 200%, 400% RECURSOS DE CÓPIA CONFIGURAÇÃO DO PAPEL, CONFIGURAÇÕES DE FAVORITOS, DOIS LADOS, SELEÇÃO DO TIPO DE ORIGINAL, CANCELAMENTO, N EM 1, AJUSTE DA DENSIDADE, NITIDEZ, APAGAMENTO DA MOLDURA, PAGINAÇÃO, CÓPIA DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO TIPO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO DUPLEX DE ÚNICA PASSAGEM CAPACIDADE DE PAPEL DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS 50 FOLHAS (80 G/M2) TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS PELO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS OFÍCIO, A4, STATEMENT GRAMATURAS DE MÍDIA SUPOSTADAS PELO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS DIGITALIZAÇÃO DE APENAS UM LADO OU DOS DOIS LADOS: 50 ATÉ 105 G/M2 ORIGINAIS ACEITÁVEIS PELO VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO FOLHAS, LIVROS DIGITALIZAÇÃO TRACIONADA SCAN GEAR MF PARA TWAIN, WIA E ICA RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (DPI) 300 X 600, 600 X 600 DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS CANON PRINT BUSINESS APENAS UM LADO: 13/38 IPM (300 X 300 DPI) (COLORIDO/PRETO E BRANCO) DOIS LADOS: 26/70 IPM (300 X 300 DPI) (COLORIDO/PRETO E BRANCO) MÍDIA DE MEMÓRIA PADRÃO PELA MEMÓRIA USB (JPEG, TIFF, PDF) 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR</p> | | | | | |
| 0005 | <p>IMPRESSORA JATO DE TINTA TANQUE IMPRIME FRENTE E VERSO SIS TEMA DE IMPRESSAO COLORIDO CONEXCCÃO WIFI VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO 33 PPM E EM COLORIDO 15 PPM RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL CICLO MENSAL DE TRABALHO 64 CAPACIDADE DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, 10 ENVELOPES OU 30 CARTÕES POSTAIS, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, 30 CARTÕES POSTAIS SUPRIMENTOS TINTA DE SUBSTITUIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS 1 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA): RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS WINDOWS VISTA/WINDOWS 7/WINDOWS 8/8.1/WINDOWS 10 (32BIT/64BIT), WINDOWS SERVER 2003 SP2 & WINDOWS SERVER 20167, MAC OS X 10.6.8 & MAC OS 10.13.XRESOLUÇÃO ÓTICA 1200 DPI VOLTAGEM BIVOLT DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 37,5X34,7X17,9CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)3,9KG GARANTIA DO FORNECEDO 12 MESES</p> | UND | 3 | EPSON | 1.690,00 | 5.070,00 |
| 0006 | <p>TRANSFORMADOR AUTOTRAFO 2000VA BIVOLT SLIM PREMIUM FORCELINE 0131400006. CARACTERÍSTICAS GERAIS * POTÊNCIA: 2000 VA * FUSÍVEL TÉRMICO REARMÁVEL: SE LIGAR UM EQUIPAMENTO QUE EXCEDA A POTÊNCIA DO AUTOTRANSFORMADOR, O AUMENTO DA TEMPERATURA PRÓXIMO A 130°C FAZ O FUSÍVEL DESLIGAR O EQUIPAMENTO. QUANDO A TEMPERATURA BAIXA PRÓXIMO A 70°C ELE VOLTA A FUNCIONAR. * ENTRADA SAÍDA: TRANSFORMA 120V EM 220V, OU 220V EM 120V.</p> | UND | 3 | V&M | 195,00 | 585,00 |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 7364

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

BIVOLT * FREQUÊNCIA: 60HZ * COR: PRETO * GABINETE: CANECA PLÁSTICA * ADAPTADOR: EXCLUSIVO SISTEMA DE W, QUE ELIMINA O RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS * TOMADAS: TOMADA ELÉTRICA TRIPOLAR * CORDÃO: CORDÃO 3 X 0,75MM² 80 CM DE ACORDO COM AS NORMAS DE PLUGUES E TOMADAS NBR14136 -

163.605,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 163.605,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinco reais).

| Lote : 09 - Mat. Permanente | | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | CADEIRA DE PLÁSTICO - COR: BRANCA; CADEIRAS DE POLIPROPILENO VIRGEM; SEM BRAÇOS; MONOBLOCO; EMPILHÁVEIS; COM PROTEÇÃO UV; SUPORTA ATÉ 140 KG; MEDIDAS: 50 X 42 X 86CM. | UND | 1024 | IBAP | 33,75 | 34.560,00 |
| 0002 | MESA DE PLÁSTICO BRANCO GELO, FABRICADA COM O POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 70 CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS: 70,5 CM, PESO: 3,85 KG (+40G), LATERAL: 34 X 3 CM, TAMPO: 4 PARTES DE 15X15 CM | UND | 87 | IBAP | 67,50 | 5.872,50 |
| | | | | | | 40.432,50 |

VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 40.432,50 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 204.037,50 (duzentos e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 2 dia(s) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.



Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Não houveram interessados.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

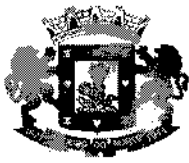
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;



14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.


Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:
ÓRGÃO GERENCIADOR**



Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ÓRGÃO PARTICIPANTE

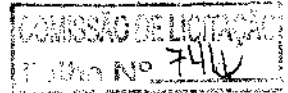


Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTO DE PREÇOS

NELSON SOARES DA SILVA:19833873472
Assinado de forma digital por
NELSON SOARES DA
SILVA:19833873472
Dados: 2022.10.18 09:29:01 -03'00'

COMERCIAL SOARES NS LTDA
13.485.158/0001-40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0002 - ARP

Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, estabelecida na Rua são Benedito, nº 1409, Timbauba, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3512-1848 e E-mail: cassiodaprocessos@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.634.078/0001-33 e C.G.F. sob o nº 07.03721-4-4, neste ato representada por Josenilto Moraes da Silva, portador(a) do CPF nº 000.658.923-56, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote : 01 - Mat. Permanente | | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | ARMARINHO DE AÇO PARA COZINHA COM SETE PORTAS DE AÇO; REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO, PANELEIRO DUPLO ? COR BRANCA. | UND | 10 | COLORMAQ | 960,00 | 9.600,00 |
| 0002 | ARMÁRIO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS, SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS E 2 PORTAS, COM CHAVE. MEDIDAS: ALTURA: 1,98M, LARGURA 1,20 , PROFUNDIDADE: 0,45 M, CHAPA 24 (0,64 MM) REFORÇADA PARA ATÉ 30 KG POR PRATELEIRA, PINTURA EPOXI NA COR CINZA. | UND | 39 | RIVEL | 1.150,00 | 44.850,00 |
| 0003 | ARMÁRIOS DE PÉ TIPO ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS. GUARDA VOLUME DE AÇO COM 12 PORTAS LARGAS COM 350MM. EM CHAPA GALVANIZADA ? NBR 7008 ? RESISTENTE A CORROSÃO; COM TRAVAS NAS | UND | 4 | RIVEL | 1.790,00 | 7.160,00 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 7488

| | | | | | | |
|------|--|-----|----|-----------|----------|-----------|
| | PORTAS; PINTURA ANTIMICROBIANA E BACTERICIDA (NANOTECNOLOGIA); DOBRAS ENROLADAS, LIVRE DE ARESTAS CORTANTES; DOBRADIÇAS REFORÇADAS. | | | | | |
| 0004 | MESA DE MADEIRA PEQUENA, COM TAMPO DE MADEIRA DE 1,60 M. | UND | 1 | NEMARGI | 700,00 | 700,00 |
| 0005 | MESA PARA PASSAR ROUPA, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 70 X 35 X 15 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO | UND | 6 | DITALIA | 234,00 | 1.404,00 |
| 0006 | BERÇO TIPO AMERICANO BRANCO, POSSUI GRADE FIXA E ESTRADO COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COM BASE NAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT FABRICADO COM MADEIRA MDF E MDP DE ALTA RESISTÊNCIA BARRAS QUE SUSTENTAM O ESTRADO SÃO DE MADEIRA MACIÇA SUPERFÍCIE LISA COM BORDAS ARREDONDADAS PRIORIZAM A SEGURANÇA DO BEBÊ BERÇO: 1,50M LARG. X 91CM ALT. X 77,5CM PROF. COLCHÃO: TAMANHO DO COLCHÃO: 1,30M X 70CM X 10CM ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA MOSQUITEIRO | UND | 5 | DITALIA | 520,00 | 2.600,00 |
| 0007 | CERCADO PARA BERÇO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 17 KGS. TRAVAS DE SEGURANÇA NOS QUATRO LADOS E NO FUNDO DO CERCADO. ABERTURA NA LATERAL COM ZIPER, POR ONDE A CRIANÇA PODE ENTRAR E SAIR DO CERCADO. BASE ACOLCHOADA REMOVÍVEL E DOBRÁVEL. MOSQUITEIRO. LATERAIS ACOLCHOADAS, COM TELAS EM 3 LADOS DO CERCADO. COMPACTO QUANDO FECHADO. ACOMPANHA BOLSA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR. TEMAS LÚDICOS QUE ESTIMULAM A IMAGINAÇÃO. COMPOSIÇÃO TECIDO LAVÁVEL, IDADE RECOMENDADA 76 MESES - 4 ANOS | UND | 5 | GALZERANO | 579,00 | 2.895,00 |
| 0008 | CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS ATÉ 15KG ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO, GARANTINDO O CONFORTO DO BEBÊ DURANTE AS REFEIÇÕES. POSSUI BANDEJA E APOIO PARA OS PÉS, TRAVA DE SEGURANÇA E CINTO COM 5 PONTOS. | UND | 5 | GALZERANO | 429,00 | 2.145,00 |
| 0009 | CONJUNTO ESTOFADO 2 E 3 LUGARES DIMENSÕES DO PRODUTO REVESTIDO EM TECIDO ESTRUTURA EM MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO BRANCO PERCINTAS: ELÁSTICA NO ENCOSTO E DE BORRACHA COM ELÁSTICA NO ASSENTO ESPUMA D23 NO ASSENTO/ BRAÇOS E D18 NO ENCOSTO 3 LUGARES: ALTURA: 49 CM LARGURA: 171 CM PROFUNDIDADE: 76 CM PESO TOTAL: 72 KG DIMENSÕES DO PRODUTO 2 LUGARES ALTURA: 49 CM LARGURA: 131 CM PROFUNDIDADE: 76 CM | UND | 4 | PARANA | 1.826,00 | 7.304,00 |
| 0010 | CAMA SOLTEIRO DE FERRO COM CABECEIRA; - ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO; - ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI RESISTENTE; - ESTRADO DA CAMA EM MADEIRA PINUS; - NÃO ACOMPANHA COLCHÃO; - FÁCIL DE LIMPAR; - DIFICULDADE DE MONTAR: MÉDIA; - SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS, CAVILHAS E MINIFIX; - DESIGN MODERNO. ALTURA: 100 CM; - ALTURA ATÉ O ESTRADO: 35 CM; - LARGURA: 90 CM; - PROFUNDIDADE: 190 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES | UND | 30 | TUBOART | 655,20 | 19.656,00 |
| 0011 | COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D-28 - 17X78X188CM, TECIDO TAMPO: 100% POLIÉSTER - LATERAIS: POLIPROPILENO E POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO - ANTIÁCARO - ANTIFUNGO - ANTIMOFO, PESO 60 KG POR PESSOA, GARANTIA 06 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). | UND | 30 | PROBEL | 486,00 | 14.580,00 |
| 0012 | RACK PARA TV ATÉ 32 POLEGADAS SIMPLES E COMPACTO. COM ESPAÇO PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PRATELEIRAS PARA OBJETOS. COM ACABAMENTO EM IMPRESSÃO UV E VARIEDADE DE CORES, MATERIAL MDF, NÃO POSSUI VIDROS | UND | 6 | MAXINE | 290,00 | 1.740,00 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ata No 7184

| | GARANTIA MINIMA DE 03 MESES | | | | | | |
|------|--|-----|----|------|--------|----------|------------|
| 0013 | COMODA DE 6 GAVETAS CÔMODA COMPACTA, POSSUI 6 GAVETAS COM CORREDIÇÃS METÁLICAS. IDEAL PARA ESPAÇOS REDUZIDOS. FECHADURA OPCIONAL NA PRIMEIRA GAVETA, FECHADURA NA PRIMEIRA GAVETA, MATERIAL DOS PÉS PLÁSTICO MATERIAL PUXADORES PLÁSTICO . MATERIAL MDF GARANTIA DE 06 MESES | UND | 12 | TECA | 534,00 | 6.408,00 | |
| | | | | | | | 121.042,00 |

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 121.042,00 (cento e vinte e um mil, quarenta e dois reais).

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 2 dia(s) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Edital No 7440

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adeseão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.



PROCESSO DE LICITAÇÃO
Tomada Nº 7454

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Não houveram interessados.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 7469

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 747P

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:
ÓRGÃO GERENCIADOR**

Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS

C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
44.634.078/0001-33



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0003 - ARP
Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, estabelecida na Rua José Carlos Sampaio, 229, Centro, Senador Pompeu - CE, Contato: (88)99766-0053 e E-mail: contratosmaxeletro@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.347.734/0001-77 e C.G.F. sob o nº 06264262-6, neste ato representada por Mayane Cibelle de Oliveira Assunção, portador(a) do CPF nº 017.720.013-84, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote : 05 - Mat. Permanente | | | | | | |
|-----------------------------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | BALANÇA ELETRONICA COM COLUNA BALANÇA PLATAFORMA ELETRÔNICA W300 LED - 40X50 - 300KG/50G - SELO INMETRO CAPACIDADE: 300KG CARGA MÍNIMA: 1KG DIVISÃO: 50G PLATAFORMA: 40X50 VISOR: LED VERMELHO CÉLULA CENTRAL COLUNA EM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA PLATAFORMA EM AÇO INOX DISPLAY COM 06 DÍGITOS FUNÇÃO TARA - PADRÃO SAÍDA RS 232 PARA COMPUTADOR - TECLADO DE MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. | UND | 7 | BALMAK | 2.833,00 | 19.831,00 |

MAYANE CIBELLE DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO-01
2001384



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

RECEBIMOS DE LICITAÇÃO Nº 749/2014

| | | | | | | |
|------|---|-----|----|----------------|----------|-----------|
| 0002 | BEBEDOURO EM AÇO INOX AISI 304, COM 2 BICOS DE SAÍDA, OS QUAIS PODEM SER DEFINIDOS PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL, GABINETE, CUBA E SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. INCLUI FILTRO CELULOSE (FILTRA MATERIAL SÓLIDO EM SUSPENSÃO NA ÁGUA) PODERÁ AUXILIAR NA FILTRAGEM DA ÁGUA. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA. FEITO EM POLIETILENO (MATERIAL ATÓXICO). COM BOIA PARA CONTROLE DE ENTRADA DE ÁGUA, PÉS REGULÁVEIS, TERMOSTATO PARA CONTROLE E REGULAGEM DA TEMPERATURA. COMPRESSOS, GÁS, ECOLÓGICO, GARANTIA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO INMETRO | UND | 21 | LJ DO BEBEDOUR | 2.560,00 | 53.760,00 |
| 0003 | CARRÓ TIPO PLATAFORMA CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304, BASE E CHASSIS INOX EXTRA REFORÇADO. DOTADO DE 4 RODÍZIOS SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS. CAPACIDADE DE 300 KG, CERTIFICADO PELO INMETRO | UND | 4 | WM | 2.676,00 | 10.704,00 |
| 0004 | FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO E TAMPA INOX, VOLUME DO FORNO 55 LITROS, PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO, TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO - PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO - PÉS FIXO - MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI - BAIXA PRESSÃO, 6 MESES DE GARANTIA. CERTIFICADO PELO INMETRO | UND | 8 | CRISTAL AÇO | 2.000,00 | 16.000,00 |
| 0005 | FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS ALTA PRESSÃO. 02 BANDEJAS COLETORA - PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO - MESA PERFIL DE 50MM - GRELHA DE FERRO FUNDIDO - PORTA PAINELA - BANDEJA GALVANIZADA - TIPO DE GÁS GLP DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 64 CM. ALTURA 81 CM. 03 MESES DE GARANTIA LEGAL. CERTIFICADO PELO INMETRO | UND | 2 | CRISTAL AÇO | 824,50 | 1.649,00 |
| 0006 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS 800W INOX 220 V MATERIAL - CORPO: INOX ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: 127 OU 220V POTÊNCIA: 1/HP /800WATS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000RPM DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 51 CM LARGURA: 18 CM PROFUNDIDADE: 18 CM PESO: 2.600 KG TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO COPO: 2 LITROS INOX | UND | 4 | JL COLOMBO | 1.100,00 | 4.400,00 |
| 0007 | FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA. - GÁS BAIXA PRESSÃO. - VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. - REGISTRO CROMADO DE 1/4". - TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. - GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. - ALTURA PADRÃO COM PÉ 80CM E SEM PÉ 25CM (MESA). - TAMPÃO NO VARÃO PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO. - QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. - FÁCIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÃO - FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO - UTILIZAÇÃO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES - 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES - ALTÍSSIMA QUALIDADE - GARANTIA DE 6 MESES - MEDIDAS INTERNA DO FORNO: A30 X L57 X C55 - MEDIDAS DO FOGÃO ALTURA 080 PROFUNDIDADE 074 LARGURA 100 | UND | 4 | CRISTAL AÇO | 2.229,00 | 8.916,00 |
| 0008 | FORNO INDUSTRIA L ELÉTRICO PEDRA REFROTÁRI A QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PESO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER-RESISTENTE; ACOMPANHA UMA GRADE REFORÇADA POR CÂMARA. QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, E AÇO | UND | 4 | ROMA | 3.405,00 | 13.620,00 |

MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNCAO:017201384

Assinado de forma digital por MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNCAO:017201384
Dados: 2022.10.17 10:41:30 -03'00"



PROCESSAMENTO Nº 750q

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | | | |
|------|---|-----|---|------------|----------|-------------------|
| | TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA MAIS PERFEITA; CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS ESTEIRAS; ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO; ABERTURA TOTAL DO VIDRO; PÉS SUPER-RESISTENTES E PISO EM PEDRA REFRATÁRIA; TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO. | | | | | |
| 0009 | LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL 3,5 LITROS TIPO: ALTA ROTAÇÃO USO: DOMÉSTICO, COMERCIAL E INDUSTRIAL COPO: AÇO INOX | UND | 4 | JL COLOMBO | 1.130,00 | 4.520,00 |
| | | | | | | 133.400,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).

| Lote : 06 - Mat. Permanente | | | | | | |
|-----------------------------|--|-------|-------|--------------|----------------|------------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO DIGITAL, VT 680 COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA E VISOR, COM BLOQUEIO DE CHAMADAS, CAPACIDADE DE RAMAIS: ATÉ 7 RAMAIS (BASE+6), TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL FUNÇÃO ECO MODE: SIM, PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA TOQUES: 07 OPÇÕES, DURAÇÃO DA BATERIA EM CONVERSACÃO: 20 HORAS EM USO CONTINUO, DURAÇÃO DA BATERIA EM ESPERA:200 HORAS EM MODO REPOUSO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FONE, 1 BASE 1 BATERIA RECARREGÁVEL 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA 1 ADAPTADOR DE TENSÃO 110-220 V 1 MANUAL DO USUÁRIO. | UND | 4 | INTELBRAS | 254,98 | 1.019,92 |
| 0002 | APARELHO TELEFÔNICO FIXO, POSSUI 1 FONE DE OUVIDO, FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA TODOS OS TIPOS DE CHAMADAS | UND | 29 | INTELBRAS | 73,62 | 2.134,98 |
| 0003 | SMARTPHONE ANDROID MEMÓRIA INTERNA 32GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD ATÉ 512GB MEMÓRIA RAM 2GB TECNOLOGIA 4G CONECTIVIDADE BLUETOOTH V4.2 - WI-FI - MICRO USB (USB 2.0) LOCALIZAÇÃO GPS PROCESSADOR OCTA-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.0GHZ QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP TIPO DE CHIP NANO-SIM (4FF) RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 5MP RECURSOS DA CÂMERA FRONTAL ABERTURA F2.0 - FLASH FRONTAL NA TELA RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 13MP + 2MP CAPACIDADE DA BATERIA 3000MAH OPERADORA DESBLOQUEADO PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE), DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 7,08CM ALTURA 14,63CM PROFUNDIDADE 0,83CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 SMARTPHONE - 01 CARREGADOR - 01 CABO USB - 01 FONE DE OUVIDO - 01 EXTRATOR DE CHIP - 01 MANUAL DO USUÁRIO | UND | 14 | MOTOROLA | 1.169,01 | 16.366,14 |
| 0004 | TABLET PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ - ANDROID 10 - MEMÓRIA RAM 2 GB - ARMAZENAMENTO 64 GB - CÂMERA TRASEIRA 5MP + FLASH E FRONTAL DE 2MP - TELA 10" IPS - WI-FI / 4G / BLUETOOTH 5.0 / GPS, OUTRAS CONEXÕES - MICROFONE - FONE DE OUVIDO - CARTÃO DE MEMÓRIA GARANTIA 12 MESES, CONTEÚDO DA EMBALAGEM - TABLET - CARREGADOR USB 110/220 V AUTOMÁTICO - CABO USB-C PARA USB-A - GUIA RÁPIDO COM CHIP SIM | UND | 64 | Q10 | 1.021,26 | 65.360,64 |
| | | | | | | 84.881,68 |

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 84.881,68 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).



PROCESSO Nº 754

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 218.281,68 (duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 2 dia(s) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

MAYANE CIBEL
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:017
2001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBEL DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177200
84
2023.10.17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Ata Nº 752

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

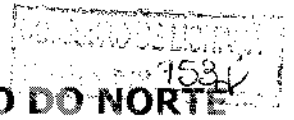
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

MAYANE CIBEI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01
72001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:017720
84
Dados: 2022.10.17



CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Não houveram interessados.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

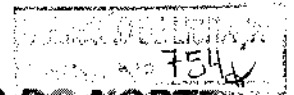
12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNÇÃO:01
72001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNÇÃO:017720
384
Dados: 2022.10.17
10:41:56 -03'00'



12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

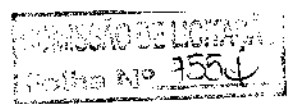
15.1 - Fica eleito o foro do Município de Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01
72001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO 017720-
384
Data: 2022.10.17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS:
ÓRGÃO GERENCIADOR

Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTO DE PREÇOS

MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177200138
4

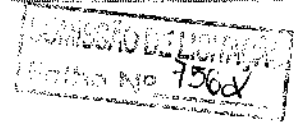
Assinado de forma digital por
MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Dados: 2022.10.17 10:42:20
-03'00'

MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
02.347.734/0001-77



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0004 - ARP
Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 4332, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o nº 06122754-4, neste ato representada por Clístenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote : 04 - Mat. Permanente | | | | | | |
|-----------------------------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | BEBEDOURO DE COLUNA GELÁGUA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 220V ALTURA: 1.01 M LARGURA: 32.00 CM PROFUNDIDADE: 32.00 CM PROFUNDIDADE: 32.00 CM, COR BRANCO, TIPO DE ÁGUA: GARRAFÃO, MATERIAL DE PLÁSTICOS E AÇO, COM 02 TORNEIRAS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. | UND | 24 | ESMALTEC | 1.094,33 | 26.263,92 |
| 0002 | O FREEZER HORIZONTAL , 534 LITROS , DUAS PORTAS LARGURA147,3CM,ALTURA 96CM,PROFUNDIDADE 78CM,PESO 68KG | UND | 15 | CONSUL | 4.060,37 | 60.905,55 |
| 0003 | REFRIGERADOR GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL (L)386, CAPACIDADE FREEZER (L)92, | UND | 24 | CONSUL | 3.368,30 | 80.839,20 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 757x

| | | | | | | |
|------|---|-----|----|----------|----------|-----------|
| | TIPO DE DEGELOFROST FREE COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, GAVETAS-1 GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, FORMATO DUPLEX, CONSUMO: 55,8, EFICIÊNCIA: A, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES. | | | | | |
| 0004 | VENTILADOR DE PAREDE 50CM 6 PÁS 200W ALTURA MÍNIMA DE 115 CENTÍMETROS E MÁXIMA DE 170 CENTÍMETROS VELOCIDADE POR SER CONTROLADA ATRAVÉS DA CHAVE CCV BIVOLT SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE DE TENSÃO ALTURA: 50 CM LARGURA: 50 CM PESO: 2,3 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO | UND | 55 | VENTISOL | 327,76 | 18.026,80 |
| 0005 | VENTILADOR DE COLUNA 40 CM 6 PÁS EM POLIPROPILENO E 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA DO MOTOR 80,0W. ALTURA REGULÁVEL INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL OSCILAÇÃO HORIZONTAL SILENCIOSO, TENSÃO / VOLTAGEM 220V. GARANTIA DE 12 MESES CERTIFICADO PELO INMETRO | UND | 49 | VENTISOL | 416,63 | 20.414,87 |
| 0006 | MICRO-ONDAS, 31L, BRANCO, 220V, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DISPLAY DIGITAL COM A FACILIDADE PARA ACOMPANHAR O TEMPO DE PREPARO DAS SUAS RECEITAS COM A MODERNIDADE QUE VOCÊ PRECISA, MENU MEUS FAVORITOS: PROGRAMA AS 3 RECEITAS MAIS UTILIZADAS PELO CONSUMIDOR, MENU DESCONGELAR E DESCONGELAR CARNE, FRANGO, PEIXE E FEIJÃO NO TEMPO E POTÊNCIA IDEAIS, DESIGN MODERNO: PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE, ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) A, GARANTIA 12 MESES CERTIFICADO PELO INMETRO | UND | 7 | MIDEA | 757,82 | 5.304,74 |
| 0007 | LIQUIDIFICADOR MIX LQ12 COPO DE PLÁSTICO 2 VELOCIDADES + PULSAR 550W BRANCO, VELOCIDADE: 2 + PULSAR POTÊNCIA: 550 W COM FILTRO: COMP. CABO: 80 CM PORTA-FIOS, CAPACIDADE: 1,25 L (ÚTIL); 2 L (TOTAL) AUTO LIMPEZA TIPO DE MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E COPO EM POLIPROPILENO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 LIQUIDIFICADOR, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA POR 12 MESES. | UND | 16 | MONDIAL | 186,78 | 2.988,48 |
| 0008 | EXTRATOR DE FRUTA TURBO E-10 BIVOLT 1 LITRO PRETO E INOX DESCRIÇÃO E NÚMERO DE PEÇAS 01 EXTRATOR DE SUCOS, 01 MANUAL DO USUÁRIO E 01 MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPOSIÇÃO/MATERIAL PP E INOX CAPACIDADE (L) 1 LITRO, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES | UND | 22 | MONDIAL | 293,50 | 6.457,00 |
| 0009 | MOEDOR / PICADOR DE CARNE 8 BIVOLT INOX - SELO INMETRO ESPECIFICAÇÕES: - CAPA: CONSTRUÍDA EM AÇO INOX - BANDEJA: CONSTRUÍDA EM AÇO INOX COM PROTETOR DE SEGURANÇA - REDUTOR: 4 ENGRENAGENS HELICOIDAIS. | UND | 2 | BERMAR | 2.559,50 | 5.119,00 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | | | |
|-------------------|--|-----|---|---------|--------|--|
| | <p>EXTREMAMENTE RESISTENTES E SILENCIOSAS, TRABALHANDO IMERSAS EM BANHO DE ÓLEO, PROPORCIONANDO GRANDE DURABILIDADE - FABRICADO EM FERRO FUNDIDO ESTANHADO. PROJETADO COM 3 RANHURAS QUE LHE PROPORCIONA ÓTIMO DESEMPENHO NA MOAGEM DA CARNE - CARACOL: FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ESTANHADO - VOLANTE: FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ESTANHADO - DISCOS: EM AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE. - CRUZETAS: EM AÇO CRV MICROFUNDIDO. POSSUEM TRATAMENTO TÉRMICO E DESIGN PROJETADO PARA QUE SE MANTENHA SEMPRE AFIADA - MOTOR 0,25 KW (1/3 CV) - FASE 1 - VOLTAGEM 127/220 - HZ 50 OU 60 - CONSUMO 0,468 KWH - ALTURA ATÉ CENTRO DISCO 122 MM - CAPACIDADE D-5MM ATÉ 60 KG/H - PESO LÍQUIDO 14 KG - PESO BRUTO 15,5 KG - DIMENSÕES (LXAXP): 26 X 38 X 49,5 CM - OBSERVAÇÃO: ESTA MÁQUINA ESTÁ DISPONÍVEL EM MOTOR MONOFÁSICO, GARANTIA 6 MESES</p> | | | | | <p align="right">PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 758</p> |
| 0010 | <p>FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO ,COM BASE CERÂMICA ANTIADERENTE, INDICADOR DE TECIDO, SISTEMA DE AUTO LIMPEZA SPRAY DE ÁGUA INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA SALVA BOTÕES LUZ INDICADORA RESERVATÓRIO DE ÁGUA SAÍDA DE VAPOR, GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). 01 FERRO DE PASSAR - 01 COPO MEDIDOR - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.</p> | UND | 4 | MONDIAL | 157,11 | 628,44 |
| 226.948,00 | | | | | | |

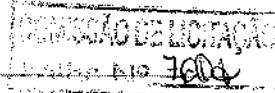
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 226.948,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais).

| Lote : 07 - Mat. Permanente | | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | <p>AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 12.000 BTUS FRIO, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELO PROCEL, COMPRESSOR, CONSUMO (KW/H) 17,01. VAZÃO DE AR 500,TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO,CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA,1 CONTROLE REMOTO,KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DO FORNECEDOR.</p> | UND | 39 | PHILCO | 2.315,00 | 90.285,00 |
| 0002 | <p>AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 18.000 BTUS FRIO, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELO PROCEL, COMPRESSOR, CONSUMO (KW/H) 17,01. VAZÃO DE AR 500,TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA</p> | UND | 26 | PHILCO | 2.792,20 | 72.597,20 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14



5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 2 dia(s) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

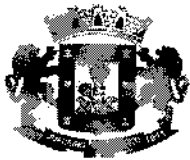
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 70/14

b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Não houveram interessados.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 07.974.082/0001-14

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

RECEBIMOS
2022/10/17

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS:
ÓRGÃO GERENCIADOR



Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ÓRGÃO PARTICIPANTE



Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTO DE PREÇOS

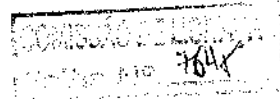
| | |
|--|--|
| JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI:41380220000175 | Assinado de forma digital por JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI:41380220000175 |
|--|--|

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
41.380.220/0001-75



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0005 - ARP
Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **CORMECIAL TRES ACORDES EIRELI**, estabelecida na Rua 438, Morretes, Itapema - SC, Contato: (47)3363-9457 e E-mail: licitattresacordes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.850.995/0001-76 e C.G.F. sob o nº 258.985.135, neste ato representada por Filipe Luis Bohrer, portador(a) do CPF nº 083.146.179-97, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

| Lote : 08 - Mat. Permanente | | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|-----------------------------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | | | | | |
| 0001 | CAIXADE SOM AMPLIFICADA ATIVA WOOFER 15" 300Z - BOBINA 1.5"- DRIVER 25MM TITANIO- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ-20KHZ- IMPEDANCIA 4 OHMS- AMPLIFICADOR CLASS-D- ENTRADA DE MICROFONE P10- ENTRADA LINHA P2 E XLR- ENTRADA DE GUITARRA P10;- EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS- POTENCIA RMS 500W- POTENCIA PICO 800W- POTENCIA PMPO 2000W- CONSUMO 150W MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD- TENSÃO 110-220V 50/60HZ TRIPÉ +MESA DE SOM 4 CANAIS, 2+2-BUS- LOW-NOISE MIC PREAMPS- FX PROCESSOR- ENTRADAS DE MICROFONE: XLR, ELETRONICAMENTE BALANCEADAS- SAÍDA MAIN: XLR E P10- PONDERAÇÃO | UND | 7 | KSR | 2.355,00 | 16.485,00 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | A- EQUALIZADOR SHELIVING- LOW (80 HZ / ± 15 DB)- MID (2.5 KHZ / ± 15 DB)- HIGH (12 KHZ / ± 15 DB)- ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100 - 240 V)- 60/50 HZ- MEDIDA: 42,5 X 34 X 4,5 CM | | | | | |
|------|--|-----|----|------------|----------|-----------|
| 0002 | TV 40 P PÓLEGADAS40"RESOLUÇÃO FULL HD TIPO DE PAINEL VA TECNOLOGIA FULL HD RECURSOS- SENSOR DE ILUMINAÇÃO INTELIGENTE: NÃO CONNECT SHAR - (HDD): SIM CONNECTSHARE - DIGITAL CLEAN VIEW: SIM - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM FREQUÊNCIA 60HZ SISTEMA OPERACIONAL TIZEN CONECTIVIDADE WI-FI CONEXÕES - 2 HDMI - 1 USB - 1 AV - 1 ETHERNET (LAN) - 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - 1 ENTRADA DE RPROCESSADOR HYPER REAL CONTROLE REMOTO SIM (TM1240A) TELA - RESOLUÇÃO (PIXELS) 1920X1080 TELA - FORMATO DA TELA 16:9 TELA - CONTRASTE MEGA CONTRASTE IMAGEM - RECURSOS DE IMAGEM - PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 1000 - HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR - CONTRAST ENHANCER: SIM - MODO FILME: SIM - MODO NATURAL: SIM IMAGEM - SISTEMA DE COR NTCS/PAL-M E PAL-N SOM - POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES 20W SOM - SISTEMA DE SOM TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS SOM - MUTE SIM FUNÇÕES - CLOSED CAPTION SIM FUNÇÕES - SLEEP TIMER SIM FUNÇÕES - ACESSIBILIDADE - ACESSIBILIDADE - GUIA DE VOZ: INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL) - ACESSIBILIDADE: APRENDER TV REMOTA / TELA MENU APRENDER: INGLÊS (EUA), PORTUGUÊS (BRASIL) FUNÇÕES - ECONOMIA DE ENERGIA SENSOR ECOLÓGICO: SIM PÉS SIMENERGIA - VOLTAGEM BIVOLT ENERGIA - CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 100 W COR DA BASE PRETO COR DA BORDA PRETO PADRÃO DE FURAÇÃO COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA CERTIFICAÇÕES PROCEL A - 005993/2017 PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO 7.2KG PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 9.2KGDIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA- COM SUPORTE: 91,71CM - SEM SUPORTE: 91,71CM DIMENSÕES DO PRODUTO - ALTURA- COM SUPORTE: 55,24CM - SEM SUPORTE: 52,77CM DIMENSÕES DO PRODUTO - PROFUNDIDADE- COM SUPORTE: 17,03CM - SEM SUPORTE: 7,70CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM - LARGURA 109,2CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM - ALTURA 59,2CM | UND | 13 | MULTILASER | 2.230,50 | 28.996,50 |
| 0003 | MICROFONES SEM FIOS E RECEPTOR DUPO DISPLAY DIGITAL 1200-UHF: FREQUÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 698 MHZ OSCILADOR CONTROLADO A CRISTAL ESTABILIDADE: = +/- 10 PPM SENSIBILIDADE: = 5DBU (S/N=20DB) MÁXIMO DESVIO DE FREQUÊNCIA: 50HZRELAÇÃO SINAL/RUÍDO: > 98 DB T.H.D.:<0.5%@1KHZ REJEIÇÃO DE IMAGEM: 80 DB TÍPICO REJEIÇÃO DE ESPÚRIOS: 80 DB TÍPICO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 18 KHZ ALIMENTAÇÃO: DC, 0,3A, 12V DC (TRANSMISSOR) MICROFONE X1-UHF FREQUÊNCIA DE TRABALHO: UHF 614 A 698 MHZ ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0,0005% POTÊNCIA DE SAÍDA MÁXIMA: 15 MW EMISSÃO DE ESPÚRIOS: 40 DB ALIMENTAÇÃO: 3 VOLTS (DUAS PILHAS AA) PADRÃO POLAR: SUPER CARDÍOIDE CÁPSULA: DINÂMICA1 RECEPTOR (1200-UHF)2 MICROFONES DE MÃO (X1-UHF)2 ANTENAS1 CABO P-101 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12 VDC/100/240V BIVOLT 4 PILHAS AA RECARREVAVEL 1 MANUAL | UND | 7 | TSI | 1.425,00 | 9.975,00 |
| 0004 | MICROFONE COM FIO CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 13KHZ IMPEDÂNCIA: 600 OHM SENSIBILIDADE: 2,1 MV/PA (-54DBV/PA) PESO 235GR APLICAÇÃO: VOCAL E INSTRUMENTOS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MICROFONE LS 58 1 CABO P10/CANNON XLR COM 5 METROS DE COMPRIMENTO | UND | 4 | DRE-AMER | 135,00 | 540,00 |
| 0005 | RÁDIO PORTÁTIL BLUETOOTH, BIVOLT - BX-19, RADIO | UND | 5 | TRC | 217,50 | 1.087,50 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

FM, BLUETOOTH FACILIDADE PARA OUVIR MÚSICAS DIRETO DO CELULAR SEM USO DE CABO, MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/AUX/FONE) ENTRADAS PARA CONECTAR PEN DRIVE, MP3, MP4 E FONE DE OUVIDO, BIVOLT E ALÇA DE TRANSPORTE PRÁTICO E PORTÁTIL, DISPLAY DIGITAL SINTONIA DIGITAL COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM 701 RÁDIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. GARANTIA DE 06 MESES.



57.084,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 57.084,00 (cinquenta e sete mil, e oitenta e quatro reais).

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

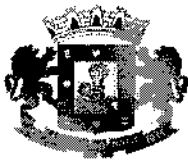
4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 2 dia(s) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7679

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Não houveram interessados.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

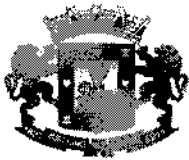
12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

2604

condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7701

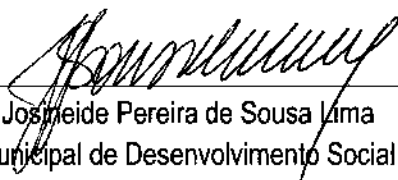
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

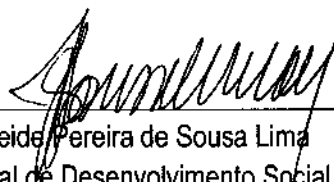
Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS:
ÓRGÃO GERENCIADOR



Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ÓRGÃO PARTICIPANTE



Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTO DE PREÇOS

FILIFE LUIS
BOHRER:08314617997

Assinado de forma digital por
FILIFE LUIS BOHRER:08314617997
Dados: 2022.10.18 11:14:01 -03'00'

CORMECIAL TRES ACORDES EIRELI
32.850.995/0001-76



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0006 - ARP
Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua B do loteamento Cajazeiras, 140, Cajazeiras, Fortaleza - CE, Contato: (85)4102-3692 e E-mail: dist.agil@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.607.801/0001-80 e C.G.F. sob o nº 06790791-1, neste ato representada por Leandro José Vieira Soares, portador(a) do CPF nº 931.736.283-49, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

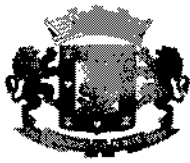
| Lote : 02 - Mat. Permanente | | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | ARQUIVO EM AÇO - ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO EM AÇO, PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS, 4 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS, FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390 MM LARG. X 430 MM PROF. DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF. 26,70KG. | UND | 26 | NEW MOBILE | 1.100,00 | 28.600,00 |
| 0002 | CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO AZUL; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: | UND | 112 | NEW MOBILE | 160,00 | 17.920,00 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7781

| | | | | | | |
|------|--|-----|-----|------------|----------|-------------------|
| 0003 | 84CM ± 3CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM ± 3CM, LARGURA TOTAL: 54CM ± 3CM, LARGURA ENCOSTO: 46CM ± 1CM, ALTURA ENCOSTO: 33CM ± 1CM, LARGURA ASSENTO: 46CM ± 1CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 42CM ± 1CM. LONGARINA NCOM 03 LUGARES, ARMAÇÃO DE FERRO, ESTRUTURA METÁLICA TRATADA POR ANTIFERRUGIOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PINTADA EM EPOXI PÓ, ASSENTO E ENCOSTO EM PROLIPROPILENO, NA COR AZUL. | UND | 62 | NEW MOBILE | 450,00 | 27.900,00 |
| 0004 | MESA PARA COMPUTADOR/ESCRITÓRIO (BIRÓ) REVESTIDA DE MELAMÍNICO, MDF, COM DUAS GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES, NA COR AZUL/CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20M X 0,62 X 0,75. | UND | 102 | NEW MOBILE | 320,00 | 32.640,00 |
| 0005 | MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. DIMENSÕES MÍNIMAS; ALTURA: 70 CM, LARGURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM. | UND | 61 | NEW MOBILE | 240,00 | 14.640,00 |
| 0006 | MESA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO - 120 X 140 COM 2 GAVETAS MADEIRA MDP 74 CM X 120 CM X 140 CM PÉS EM AÇO | UND | 11 | NEW MOBILE | 640,00 | 7.040,00 |
| 0007 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS TECIDO ESPUMA INJETÁVEL, ASSENTO: REGULAGEM DE ALTURA, PESO MÉDIO SUPORTADO 95 KG, REVESTIMENTO: TECIDO J.SERRANO. COR: PRETO | UND | 113 | NEW MOBILE | 290,00 | 32.770,00 |
| 0008 | ESTANTE 6 PRATELEIRAS EM AÇO SUPORTA ATÉ 180 KG, COMPRIMENTO 71 CENTÍMETROS, LARGURA 733 CENTÍMETROS, ALTURA 10 CM, COR CINZA | UND | 53 | NEW MOBILE | 342,00 | 18.126,00 |
| 0009 | CADEIRA SECRETÁRIA PRETO PÉ PALITO, - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL. MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA - BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 1". - ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM - PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG - GARANTIA: 6 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO | UND | 68 | NEW MOBILE | 164,00 | 11.152,00 |
| 0010 | MESA REDONDA PARA REUNIÃO ESCRITÓRIO 120CM, MATERIAL DA MESA MDP DE 15MM, ALTURA X LARGURA 75 CM X 120 CM, PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPOXI | UND | 9 | NEW MOBILE | 256,00 | 2.304,00 |
| 0011 | ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS ALTO CHAVE BRANCO 100% MDF, MODELO COM CHAVE, DISPONÍVEL NA COR BRANCO. ALTURA 165CM X LARGURA 82CM X PROFUNDIDADE 42CM - COR: BRANCO. FABRICADO EM 100% MDF, COM CHAPAS DE 18MM, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. | UND | 16 | NEW MOBILE | 550,00 | 8.800,00 |
| 0012 | SUPERTE DE TV PAREDE. INDICADO PARA TVS PLANAS E CURVAS COM PESO MÁXIMO DE 38 KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL) 100X100 A 400X400 MM, NORMALMENTE ENCONTRADO EM TELEVISORES DE 26" A 55" POLEGADAS. POSSUI FUNÇÃO ESTENDER, GIRAR E INCLINAR! P | UND | 4 | QUALITY | 177,00 | 708,00 |
| 0013 | MESA REDONDA REUNIÃO PARA 12 CADEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, PÉS EM AÇO | UND | 2 | NEW MOBILE | 2.100,00 | 4.200,00 |
| | | | | | | 206.800,00 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

778

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 206.800,00 (duzentos e seis mil, oitocentos reais).

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 2 dia(s) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

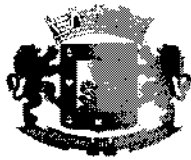
Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).



CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Não houveram interessados.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7762

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS:
ÓRGÃO GERENCIADOR

Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTO DE PREÇOS

LEANDRO JOSE VIEIRA Assinado de forma digital por LEANDRO
JOSE VIEIRA SOARES:93173628349
SOARES:93173628349 Dados: 2022.10.17 17:11:51 -03'00'

ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
30.607.801/0001-80



7784

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0001 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU(S) RESPECTIVO(S) LOTE(S):** COMERCIAL SOARES NS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.485.158/0001-40 classificado(a) no(s) Lote 03 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 163.605,00 (Cento e sessenta e três mil e seiscentos e cinco reais), Lote 09 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 40.432,50 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Josineide Pereira de Sousa Lima. **ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Josineide Pereira de Sousa Lima. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Nelson Soares da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0002 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 17 de outubro de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO LOTE**: C J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 01 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 121.042,00 (Cento e vinte e um mil e quarenta e dois reais). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Josineide Pereira de Sousa Lima. **ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Josineide Pereira de Sousa Lima. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Josenilton Moraes da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.



780

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0003 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 17 de outubro de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU(S) RESPECTIVO(S) LOTE(S)**: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.347.734/0001-77 classificado(a) no(s) Lote 05 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 133.400,00 (Cento e trinta e três mil e quatrocentos reais), Lote 06 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 84.881,68 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Josineide Pereira de Sousa Lima. **ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Josineide Pereira de Sousa Lima. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Mayane Cibelle de Oliveira Assunção.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.



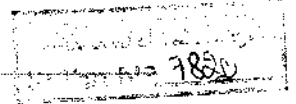
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0004 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU(S) RESPECTIVO(S) LOTE(S):** JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.380.220/0001-75 classificado(a) no(s) Lote 04 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 226.948,00 (Duzentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais), Lote 07 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 219.869,90 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Josineide Pereira de Sousa Lima. **ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Josineide Pereira de Sousa Lima. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA:** Clistenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.052/0001-14



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0005 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 17 de outubro de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO LOTE**: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI inscrita no CNPJ nº 32.850.995/0001-76 classificado(a) no(s) Lote 08 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 57.084,00 (Cinquenta e sete mil e oitenta e quatro reais). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Josineide Pereira de Sousa Lima. **ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Josineide Pereira de Sousa Lima. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Felipe Luis Bohrer.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0006 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 17 de outubro de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. **OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO LOTE**: AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 30.607.801/0001-80 classificado(a) no(s) Lote 02 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 206.800,00 (Duzentos e seis mil e oitocentos reais). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Josineide Pereira de Sousa Lima. **ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Josineide Pereira de Sousa Lima. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Leandro José Vieira Soares.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - CPSMJN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO, CONTROLE DE ALMOXARIFADO E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO SITE OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. EMPRESAS VENCEDORAS: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA COM VALOR GLOBAL DE R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS); FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) E A AMARO F DA SILVA - ASSESI, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS). CONSIDERANDO QUE O PREGOEIRO OFICIAL GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DO CPSMJN, DOU FÉ AOS ATOS DO PREGOEIRO, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. BARBALHA/CE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022. FRANCISCO SAMUEL DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS DO CPSMJN.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0002 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO LOTE: C. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 01 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 121.042,00 (Cento e vinte e um mil e quarenta e dois reais). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Josineide Pereira de Sousa Lima. ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: Josineide Pereira de Sousa Lima. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Josenilton Moraes da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0001 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais

pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU(S) RESPECTIVO(S) LOTE(S): COMERCIAL SOARES NS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.485.158/0001-40 classificado(a) no(s) Lote 03 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 163.605,00 (Cento e sessenta e três mil e seiscentos e cinco reais), Lote 09 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 40.432,50 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Josineide Pereira de Sousa Lima. ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: Josineide Pereira de Sousa Lima. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Nelson Soares da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0005 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO LOTE: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI inscrita no CNPJ nº 32.850.995/0001-76 classificado(a) no(s) Lote 08 - Mat. Permanente,

no valor global de R\$ 57.084,00 (Cinquenta e sete mil e oitenta e quatro reais). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Josineide Pereira de Sousa Lima. ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: Josineide Pereira de Sousa Lima. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Felipe Luis Bohrer.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0004 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU(S) RESPECTIVO(S) LOTE(S): JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.380.220/0001-75 classificado(a) no(s) Lote 04 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 226.948,00 (Duzentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais), Lote 07 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 219.869,90 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Josineide Pereira de Sousa Lima. ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: Josineide Pereira de Sousa Lima. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Clístenes Jalber Vieira de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0003 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12

(doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. OBJETO:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU(S) RESPECTIVO(S) LOTE(S): MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.347.734/0001-77 classificado(a) no(s) Lote 05 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 133.400,00 (Cento e trinta e três mil e quatrocentos reais), Lote 06 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 84.881,68 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). ASSINA PELO ÓRGÃO

GERENCIADOR: Josineide Pereira de Sousa Lima. ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: Josineide Pereira de Sousa Lima. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Mayane Cibelle de Oliveira Assunção.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0006 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12

(doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s). EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEU RESPECTIVO LOTE: AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 30.607.801/0001-80 classificado(a) no(s) Lote 02 - Mat. Permanente, no valor global de R\$ 206.800,00 (Duzentos e seis mil e oitocentos reais). ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Josineide Pereira de Sousa Lima. ASSINA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: Josineide Pereira de Sousa Lima. ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA: Leandro José Vieira Soares.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2021.10.21-0001, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.10.21.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa CLODOALDO C DE SOUZA - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Valor Total: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). Vigência do Contrato: 24 de outubro de 2022 até 12 de dezembro de 2022. Signatários: José Gonçalves de Moura Neto e Clodoaldo Carneiro de Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de outubro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (DESERTO) - Tomada de Preços nº 2022.10.05.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.10.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na instalação de subestação elétrica para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Bairro Lagoa Seca, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, resultou DESERTO. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 24 de outubro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.10.25.2. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.10.25.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma do muro do cemitério público do Socorro, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 11 de novembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 25 de outubro de 2022. Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.09.12.2. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados as Unidades de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, nos termos da proposta nº 11422.073000/1220-06 do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 38.408.899/0001-59 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamento Hospitalar, no valor global de R\$ 54.979,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolini de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 26 de Outubro de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.10.05.2 - SRP. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante FRANCISCO DAMIÃO CORREIA DE ALENCAR inscrito no CNPJ nº 32.627.854/0001-99 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Carnes e Frios, no valor global de R\$ 654.996,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais) e OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Cereais e Farináceos, no valor global de R\$ 195.576,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 26 de Outubro de 2022.



03.11.22
Híndoa

Ofício nº 215/ 2022-SEDEST -FINANCEIRO

Juazeiro do Norte-CE, 03 de novembro de 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 188/22

Ao Ilmo. Sr.
Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
Praça Dirceu de Figueiredo, S/N – Bairro Centro

Solicitamos elaboração de contratos referente as Atas de Registro de Preços nº 2022.10.17.0005 – ARP, nº 2022.10.17.0006 – ARP, nº 2022.10.17.0001 – ARP, nº 2022.10.17.0004 – ARP, nº 2022.10.17.0003 – ARP de forma imediata Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 – SRP, aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Vigência até 31.12.22 de acordo com quantidades relacionadas abaixo:

Dotação Orçamentária:

Elementos 33.90.30.00

CAD ÚNICO IGD PAB -08 244 0003 2.082

SEDE- 08 122 0003 2.053

CRAS SÃO GONÇALO -08 244 0020 2.083

Empresa: **CORMECIAL TRES ACORDES EIRELI**, estabelecida na Rua 438, Morretes, Itapema - SC, Contato: (47)3363-9457 e E-mail: licitadresacordes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.850.995/0001-76

| Lote : 08 - Mat. Permanente | | | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|----------------|------------------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | QNT REGISTRADA | QNT. A CONTRATAR | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 1 | CAIXADE SOM AMPLIFICADA ATIVA WOOFER 15" 300Z - BOBINA 1.5"- DRIVER 25MM TITANIO-RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ- 20KHZ- IMPEDANCIA 4 OHMS- AMPLIFICADOR CLASS-D- ENTRADA DE MICROFONE P10- ENTRADA LINHA P2 E XLR- ENTRADA DE GUITARRA P10;- EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS- POTENCIA RMS 500W- POTENCIA PICO 800W- POTENCIA PMPO 2000W- CONSUMO 150W MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD- TENSÃO 110-220V 50/60HZ TRIPÉ +MESA DE SOM 4 CANAIS, 2+2-BUS- LOW-NOISE MIC PREAMPS- FX PROCESSOR- ENTRADAS DE MICROFONE: XLR, ELETRONICAMENTE BALANCEADAS- SAÍDA MAIN: XLR E P10- PONDERAÇÃO A- EQUALIZADOR SHELIVING- LOW (80 HZ / ± 15 DB)- MID (2.5 KHZ / ± 15 DB)- HIGH (12 KHZ / ± 15 DB)- ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100 - 240 V)- 60/50 HZ- MEDIDA: 42,5 X 34 X 4,5 CM | UND | 7 | 1 | KSR | 2.355,00 | 2.355,00 |

Valor Total: 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

[Handwritten signature]



Empresa: **ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua B do loteamento Cajazeiras, 140, Cajazeiras, Fortaleza - CE, Contato: (85)4102-3692 e E-mail: dist.agil@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.607.801/0001-80.

| Lote : 02 - Mat. Permanente | | | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|----------------|------------------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | QNT REGISTRADA | QNT. A CONTRATAR | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 1 | ARQUIVO EM AÇO - ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO EM AÇO, PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS, 4 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS, FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390 MM LARG. X 430 MM PROF. DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF. 26,70KG. | UND | 26 | 2 | NEW MOBILE | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 3 | LONGARINA NCOM 03 LUGARES, ARMAÇÃO DE FERRO, ESTRUTURA METÁLICA TRATADA POR ANTIFERRUGIOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PINTADA EM EPÓXI PÓ, ASSENTO E ENCOSTO EM PROLIPROPILENO, NA COR AZUL. | UND | 62 | 17 | NEW MOBILE | 450 | 7.650,00 |
| 4 | MESA PARA COMPUTADOR/ESCRITÓRIO (BIRÓ) REVESTIDA DE MELAMINICO, MDP, COM DUAS GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES, NA COR AZUL/CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20M X 0,62 X 0,75. | UND | 102 | 4 | NEW MOBILE | 320 | 1.280,00 |
| 7 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS TECIDO ESPUMA INJETÁVEL, ASSENTO: REGULAGEM DE ALTURA, PESO MÉDIO SUPORTADO 95 KG, REVESTIMENTO: TECIDO J.SERRANO. COR: PRETO | UND | 113 | 5 | NEW MOBILE | 290 | 1.450,00 |
| 11 | ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS ALTO CHAVE BRANCO 100% MDF, MODELO COM CHAVE, DISPONÍVEL NA COR BRANCO. ALTURA 165CM X LARGURA 82CM X PROFUNDIDADE 42CM - COR: BRANCO. FABRICADO EM 100% MDF, COM CHAPAS DE 18MM, DE ALTA | UND | 16 | 3 | NEW MOBILE | 550 | 1.650,00 |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 390/48

| | | | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|--|--|-------|-----------|
| QUALIDADE RESISTÊNCIA. E | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL | 14.230,00 |

Valor Total R\$ 14.230,00 (quatorze mil, duzentos e trinta reais).

Empresa : COMERCIAL SOARES NS LTDA, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza - CE, Contato: (85)3204-8478 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.485.158/0001-40.

Lote : 09 - Mat. Permanente

| Item | Especificação | Unid. | QNT REGISTRADA | QNT. A CONTRATAR | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|----------------|------------------|--------------|----------------|-------------|
| 1 | CADEIRA DE PLÁSTICO - COR: BRANCA; CADEIRAS DE POLIPROPILENO VIRGEM; SEM BRACOS; MONOBLOCO; EMPILHÁVEIS; COM PROTEÇÃO UV; SUPORTA ATÉ 140 KG; MEDIDAS: 50 X 42 X 86CM. | UND | 1024 | 100 | IBAP | 33,75 | 3.375,00 |
| 2 | MESA DE PLÁSTICO BRANCO GELO, FABRICADA COM O POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 70 CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS: 70,5 CM, PESO: 3,85 KG (+40G), LATERAL: 34 X 3 CM, TAMPO: 4 PARTES DE 15X15 CM | UND | 87 | 25 | IBAP | 67,5 | 1.687,50 |
| | | | | | | TOTAL | 5.062,50 |

Valor Total : R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Empresa : JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Rua João Tomé, 4332, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75.

Lote : 04 - Mat. Permanente

| Item | Especificação | Unid. | QNT REGISTRADA | QNT. A CONTRATAR | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|----------------|------------------|--------------|----------------|-------------|
| 2 | O FREEZER HORIZONTAL , 534 LITROS DUAS PORTAS LARGURA 147,3CM, ALTURA 96CM, PROFUNDIDADE 78CM, PESO 68KG | UND | 15 | 3 | CONSUL | 4.060,37 | 12.181,11 |
| 4 | VENTILADOR DE PAREDE 50CM 6 PÁS 200W ALTURA MÍNIMA DE 115 CENTÍMETROS E MÁXIMA DE 170 CENTÍMETROS VELOCIDADE POR SER CONTROLADA ATRAVÉS DA CHAVE CCV BIVOLT SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE DE TENSÃO ALTURA: 50 CM LARGURA: 50 CM PESO: 2,3 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO | UND | 55 | 19 | VENTISOL | 327,76 | 6.227,44 |
| 7 | LIQUIDIFICADOR MIX LQ12 COPO DE PLÁSTICO 2 VELOCIDADES + PULSAR 550W BRANCO, VELOCIDADE: 2 + PULSAR POTÊNCIA: 550 W COM FILTRO: COMP. CABO: 80 CM PORTA-FIOS, CAPACIDADE: 1,25 L (ÚTIL); 2 L (TOTAL) AUTO LIMPEZA TIPO DE MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E COPO | UND | 16 | 2 | MONDIAL | 186,78 | 373,56 |

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|-------|-----------|
| | EM POLIPROPILENO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 LIQUIDIFICADOR, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA POR 12 MESES. | | | | | | | |
| | | | | | | | TOTAL | 18.782,11 |

| Lote : 07 - Mat. Permanente | | | | | | | |
|-----------------------------|--|-------|----------------|------------------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | QNT REGISTRADA | QNT. A CONTRATAR | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 2 | AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 18.000 BTUS FRIO, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELO PROCEL, COMPRESSOR, CONSUMO (KW/H) 17,01. VAZÃO DE AR 500,TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO,CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA,1 CONTROLE REMOTO,KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DO FORNECEDOR. | UND | 26 | 6 | PHILCO | 2.792,20 | 16.753,20 |
| 3 | AR-CONDICIONADO - SPLIT 22.000 BTUS,CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMÓRIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, NA COR BRANCA, 220V. | UND | 14 | 8 | AGRATTO | 4.070,55 | 32.564,40 |
| | | | | | | TOTAL | 49.317,60 |

Valor Total : R\$ 68.099,71 (sessenta e oito mil, noventa e nove reais e setenta e um centavos).

Empresa: **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, estabelecida na Rua José Carlos Sampaio, 229, Centro, Senador Pompeu - CE, Contato: (88)99766-0053 e E-mail: contratosmaxeletro@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.347.734/0001-77.

| Lote : 05 - Mat. Permanente | | | | | | | |
|-----------------------------|--|-------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | TOTAL | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 4 | FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO E TAMPA INOX , VOLUME DO FORNO 55 LITROS,PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO,TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO - PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO - PÉS FIXO - MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA | UND | 8 | 1 | CRISTAL AÇO | 2.000,00 | 2.000,00 |



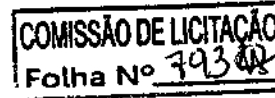
| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|-------|----------|
| EPOXI - BAIXA PRESSÃO, 6 MESES DE GARANTIA. CERTIFICADO PELO INMETRO | | | | | | | | |
| | | | | | | | TOTAL | 2.000,00 |

Valor Total R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Atenciosamente,

José de Pereira de Sousa Lima
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.05.1 - SRP**
De Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Filipe Bohrer <licitatresacordes@gmail.com>
Data 2022-11-04 10:42
Prioridade Mais alta



- 3 ACORDES CONT - Pregão Eletrônico 2022.09.05.1-SRP - Material Permate.pdf(~567 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.09.05.1 - SRP

Razão Social: CORMECIAL TRES ACORDES EIRELI
CNPJ: 32.850.995/0001-76
Endereço: Rua 438, Morretes, Itapema/SC

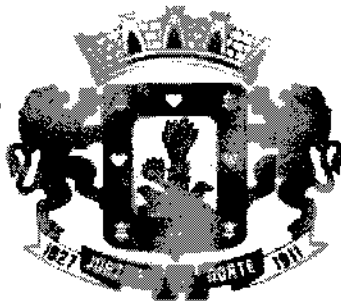
A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa CORMECIAL TRES ACORDES EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações



Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.05.1 - SRP**
De Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Agil Distribuidora <dist.agil@gmail.com>
Data 2022-11-04 10:45
Prioridade Mais alta



- AGIL COMERCIO CONT - Pregão Eletrônico 2022.09.05.1-SRP - Material Permate.pdf(~482 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.09.05.1 - SRP

Razão Social: ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.607.801/0001-80
Endereço: Rua B do loteamento Cajazeiras, 140, Cajazeiras, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

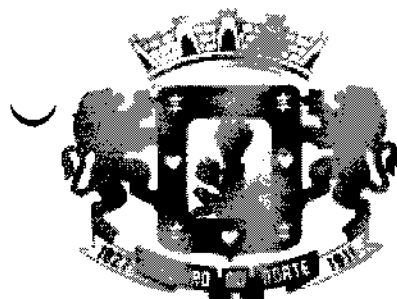
O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.05.1 - SRP**

De Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Para Comercial Soares <comercialsoaresns@gmail.com>

Data 2022-11-04 10:49

Prioridade Mais alta



- COMERCIAL SOARES CONT - Pregão Eletrônico 2022.09.05.1-SRP - Material Permte.pdf(~476 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.09.05.1 - SRP

Razão Social: COMERCIAL SOARES NS LTDA
CNPJ: 13.485.158/0001-40
Endereço: Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

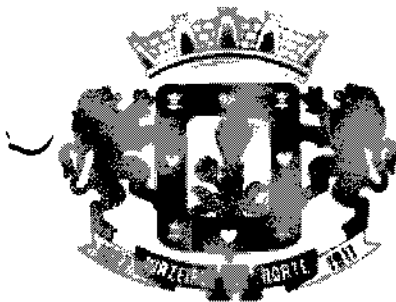
O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



Assunto: **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.05.1 - SRP**
De: JBR DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA
<jbrdistribuidora26@gmail.com>
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data: 2022-11-17 08:48



- CONTRATO Nº 2022.11.04-0004 SDST.pdf(~573 KB)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 196

BOM DIA!
SEGUE EM ANEXO CONTRATO ASSINADO.

Em qua., 9 de nov. de 2022 às 10:13, Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.05.1 - SRP
Data: 2022-11-04 10:52
De: Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para: JBR DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA <jbrdistribuidora26@gmail.com>

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 2ª TENTATIVA

Pregão Nº 2022.09.05.1 - SRP

Razão Social: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 41.380.220/0001-75
Endereço: Rua João Tomé, 4332, Monte Castelo, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

--

Assunto **Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.05.1 - SRP**
De Max Eletro <licitacaomaxeletro@gmail.com>
Para Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data 2022-11-04 09:04



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 79748

- ADITIVO JARBAS.pdf(~3,2 MB)

Bom dia!
Segue em anexo, a documentação de mudança de representante da empresa.
Por gentileza, fazer a alteração e nos reenviar.
Atenciosamente: Alyne Érica

Em sex., 4 de nov. de 2022 às 10:56, Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.09.05.1 - SRP

Razão Social: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
CNPJ: 02.347.734/0001-77

Endereço: Rua José Carlos Sampaio, 229, Centro, Senador Pompeu/CE

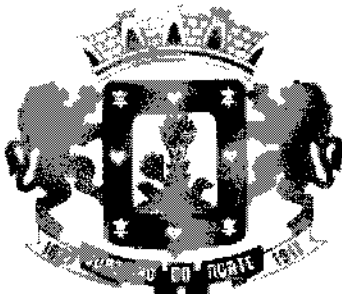
A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

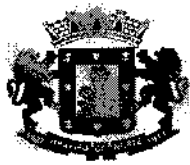


Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>





CONTRATO Nº 2022.11.04-0001

Contrato para a Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro CORMECIAL TRES ACORDES EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CORMECIAL TRES ACORDES EIRELI**, estabelecida na Rua 438, Morretes, Itapema - SC, Contato: (47)3363-9457 e E-mail: licitadresacordes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.850.995/0001-76 e C.G.F. sob o n.º 258.985.135, neste ato representada por Filipe Luis Bohrer, portador(a) do CPF nº 083.146.179-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.10.17.0005 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 08 - Mat. Permanente

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA WOOFER 15" 300Z - BOBINA 1.5" DRIVER 25MM TITANIO- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ-20KHZ- IMPEDANCIA 4 OHMS- AMPLIFICADOR CLASS-D- ENTRADA DE MICROFONE P10- ENTRADA LINHA P2 E XLR- ENTRADA DE GUITARRA P10;- EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS- POTENCIA RMS 500W- POTENCIA PICO 800W- POTENCIA PMPO 2000W- CONSUMO 150W MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD- TENSÃO 110-220V 50/60HZ TRIPÉ +MESA DE SOM 4 CANAIS, 2+2-BUS- LOW-NOISE MIC PREAMPS- FX PROCESSOR- ENTRADAS DE MICROFONE: XLR, ELETRONICAMENTE BALANCEADAS- SAÍDA MAIN: XLR E P10- PONDERAÇÃO A- EQUALIZADOR | UND | 1 | KSR | 2.355,00 | 2.355,00 |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 79948

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| SHELVING- LOW (80 HZ / ± 15 DB)- MID (2.5 KHZ / ± 15 DB)- HIGH (12 KHZ / ± 15 DB)- ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100 - 240 V)- 60/50 HZ- MEDIDA: 42,5 X 34 X 4,5 CM | | | | |
|--|--|--|--|--|

Total Contrato: 2.355,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 08 | 01 | 08.122.0003.2.053.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.243.0019.2.077.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.241.0020.2.073.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0021.1.020.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0003.2.082.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0003.2.081.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0021.1.019.0000 | 44905200 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Novembro de 2022.

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

FILIFE LUIS

BOHRER:08314617

997

Assinado de forma digital por

FILIFE LUIS

BOHRER:08314617997

Data: 2022.11.04 14:03:20

BOHR

CORMECIAL TRES ACORDES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 835363373-68
- 2) CPF 03614394510



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 803/42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.11.04-0002

Contrato para a Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro **ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua B do loteamento Cajazeiras, 140, Cajazeiras, Fortaleza - CE, Contato: (85)4102-3692 e E-mail: dist.agil@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.607.801/0001-80 e C.G.F. sob o n.º 06790791-1, neste ato representada por Leandro José Vieira Soares, portador(a) do CPF nº 931.736.283-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.10.17.0006 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 02 - Mat. Permanente

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | ARQUIVO EM AÇO - ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO EM AÇO, PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS, 4 GAVETAS P/PASTAS SUSPENSAS, FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390 MM LARG. X 430 MM PROF. DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF. 28,70KG. | UND | 2 | NEW MOBILE | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 0002 | LONGARINA NCOM 03 LUGARES, ARMAÇÃO DE FERRO, ESTRUTURA METÁLICA TRATADA POR ANTIFERRUGIOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PINTADA EM EPÓXI PÓ, ASSENTO E ENCOSTO EM | UND | 17 | NEW MOBILE | 450,00 | 7.650,00 |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 804/48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| 0003 | PROLIPRÓPILENO, NA COR AZUL. MESA PARA COMPUTADOR/ESCRITÓRIO (BIRÔ) REVESTIDA DE MELAMÍNICO, MDP, COM DUAS GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES, NA COR AZUL/CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20M X 0,62 X 0,75. | UND | 4 | NEW MOBILE | 320,00 | 1.280,00 |
|------|---|-----|---|------------|--------|----------|
| 0004 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS TECIDO ESPUMA INJETÁVEL, ASSENTO: REGULAGEM DE ALTURA, PESO MÉDIO SUPORTADO 95 KG, REVESTIMENTO: TECIDO J. SERRANO, COR: PRETO | UND | 5 | NEW MOBILE | 290,00 | 1.450,00 |
| 0005 | ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS ALTO CHAVE BRANCO 100% MDF, MODELO COM CHAVE, DISPONÍVEL NA COR BRANCO. ALTURA 165CM X LARGURA 82CM X PROFUNDIDADE 42CM - COR: BRANCO. FABRICADO EM 100% MDF, COM CHAPAS DE 18MM, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. | UND | 3 | NEW MOBILE | 550,00 | 1.650,00 |

Total Contrato: 14.230,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 14.230,00 (quatorze mil duzentos e trinta reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 805 AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 08 | 01 | 08.122.0003.2.053.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.243.0019.2.077.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.241.0020.2.073.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0021.1.020.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0003.2.082.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0003.2.081.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0021.1.019.0000 | 44905200 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Novembro de 2022.

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

LEANDRO JOSE VIEIRA
SOARES:93173628349

Assinado de forma digital por
LEANDRO JOSE VIEIRA
SOARES:93173628349
Dados: 2022.11.04 14:06:19 -03'00'

ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Flávia Damara de Souza CPF 835 363 373-68
- 2) Mariana Danielle de Noronha CPF 03614394310



CONTRATO Nº 2022.11.04-0003

Contrato para a Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro COMERCIAL SOARES NS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL SOARES NS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza - CE, Contato: (85)3204-8478 e E-mail:comercialsoaresns@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.485.158/0001-40 e C.G.F. sob o n.º 06558410-4, neste ato representada por Nelson Soares da Silva, portador(a) do CPF nº 198.338.734-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.10.17.0001 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 09 - Mat. Permanente

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | CADEIRA DE PLÁSTICO - COR: BRANCA; CADEIRAS DE POLIPROPILENO VIRGEM; SEM BRAÇOS; MONOBLOCO; EMPILHÁVEIS; COM PROTEÇÃO UV; SUPORTA ATÉ 140 KG; MEDIDAS: 50 X 42 X 86CM. | UND | 100 | IBAP | 33,75 | 3.375,00 |
| 0002 | MESA DE PLÁSTICO BRANCO GELO, FABRICADA COM O POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 70 CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS: 70,5 CM, PESO: 3,85 KG (+40G), LATERAL: 34 X 3 CM, TAMPO: 4 PARTES DE 15X15 CM | UND | 25 | IBAP | 67,50 | 1.687,50 |

Total Contrato: 5.062,50



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 5.062,50 (cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 08 | 01 | 08.122.0003.2.053.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.243.0019.2.077.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.241.0020.2.073.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0021.1.020.0000 | 44905200 |



| | | | |
|----|----|------------------------|----------|
| 08 | 02 | 08.244.0003.2.082.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0003.2.081.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0021.1.019.0000 | 44905200 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 8120

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Novembro de 2022.

.....
Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

NELSON SOARES DA SILVA:19833873472
Assinado de forma digital por
NELSON SOARES DA
SILVA:19833873472
Dados: 2022.11.04 11:29:06 -03'00'

.....
COMERCIAL SOARES NS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 835363373-68
- 2) CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 81347

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.11.04-0004

Contrato para a Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua João Tomé, 4332, Monte Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)99815-9239 e E-mail:jbrdistribuidora26@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.380.220/0001-75 e C.G.F. sob o n.º 06122754-4, neste ato representada por Clistenes Jalber Vieira de Souza, portador(a) do CPF nº 967.221.773-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

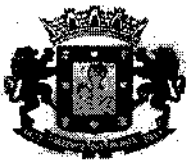
1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.10.17.0004 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 04 - Mat. Permanente

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | O FREEZER HORIZONTAL , 534 LITROS , DUAS PORTAS LARGURA147,3CM,ALTURA 96CM,PROFUNDIDADE 78CM,PESO 88KG | UND | 3 | CONSUL | 4.060,37 | 12.181,11 |
| 0002 | VENTILADOR DE PAREDE 50CM 6 PÁS 200W ALTURA MÍNIMA DE 115 CENTÍMETROS E MÁXIMA DE 170 CENTÍMETROS VELOCIDADE POR SER CONTROLADA ATRAVÉS DA CHAVE CCV BIVOLT SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE CHAVE DE TENSÃO ALTURA: 50 CM LARGURA: 50 CM PESO: 2.3 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.CERTIFICADO PELO INMETRO | UND | 19 | VENTISOL | 327,76 | 6.227,44 |
| 0003 | LIQUIDIFICADOR MIX LQ12 COPO DE PLÁSTICO 2 VELOCIDADES + PULSAR 550W BRANCO,VELOCIDADE: 2 + PULSAR POTÊNCIA: 550 W COM FILTRO: COMP. CABO: 80 CM PORTA-FIOS, CAPACIDADE: 1,25 L (ÚTIL): | UND | 2 | MONDIAL | 186,78 | 373,56 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 814/18

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| 2 | L (TOTAL) AUTO LIMPEZA | | | | | |
| | TIPO DE MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E COPO EM POLIPROPILENO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 LIQUIDIFICADOR, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA POR 12 MESES. | | | | | |

Total do Lote: 18.782,11

Lote: 07 - Mat. Permanente

| Item | Especificação | Und. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 18.000 BTUS FRIO, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO RÚIDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELO PROCEL, COMPRESSOR, CONSUMO (KW/H) 17,01. VAZÃO DE AR 500,TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO,CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA,1 CONTROLE REMOTO,KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DO FORNECEDOR. | UND | 6 | PHILCO | 2.792,20 | 16.753,20 |
| 0002 | AR-CONDICIONADO - SPLIT 22.000 BTUS,CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMÓRIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, NA COR BRANCA, 220V. | UND | 8 | AGRATTO | 4.070,55 | 32.564,40 |

Total do Lote: 49.317,60

Total Contrato: 68.099,71

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 68.099,71 (sessenta e oito mil noventa e nove reais e setenta e um centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 08 | 01 | 08.122.0003.2.053.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.243.0019.2.077.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.241.0020.2.073.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0021.1.020.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0003.2.082.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0003.2.081.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0021.1.019.0000 | 44905200 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.



8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 8174

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

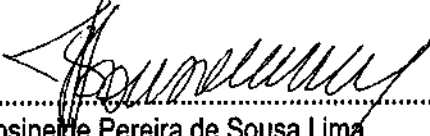
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Novembro de 2022.


.....
Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATANTE

JBR DISTRIBUIDORA E
SERVICOS

EIRELI:41380220000175

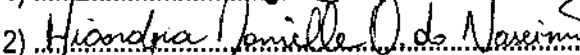
Assinado de forma digital por
JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS
EIRELI:41380220000175

JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 02.260.456332

2)  CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 818/18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.11.04-0005

Contrato para a Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, estabelecida na Rua José Carlos Sampaio, 229, Centro, Senador Pompeu - CE, Contato: (88)99766-0053 e E-mail: contratosmaxeletro@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.347.734/0001-77 e C.G.F. sob o n.º 06264262-6, neste ato representada por Jarbas Alves Gonzaga, portador(a) do CPF nº 618.523.923-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.09.05.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2022.10.17.0003 - ARP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

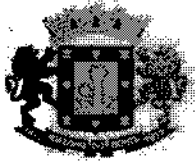
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 05 - Mat. Permanente

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO E TAMPA INOX , VOLUME DO FORNO 55 LITROS,PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO,TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO - PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO - PÉS FIXO - MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI - BAIXA PRESSÃO,6 MESES DE GARANTIA. CERTIFICADO PELO INMETRO | UND | 1 | CRISTAL AÇO | 2.000,00 | 2.000,00 |

Total Contrato: 2.000,00

JARBAS
ALVES
GONZAGA:
185239230



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 08 | 01 | 08.122.0003.2.053.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.243.0019.2.077.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.241.0020.2.073.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0021.1.020.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0003.2.082.0000 | 44905200 |



| | | | |
|----|----|------------------------|----------|
| 08 | 02 | 08.244.0003.2.081.0000 | 44905200 |
| 08 | 02 | 08.244.0021.1.019.0000 | 44905200 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

JARBAS ALVI
GONZAGA:6
852392304



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

JARBAS
ALVES
GONZAGA:
185239230

Assinado de forma
digital por JARBAS
ALVES
GONZAGA:6185239
304
Certificado: 2022.11.04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 822/20

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Novembro de 2022.

.....
Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

JARBAS ALVES Assinado de forma digital
por JARBAS ALVES
GONZAGA:618 GONZAGA:61852392304
52392304 Dados: 2022.11.04
15:17:20 -03'00'

.....
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 835363373-68

2) CPF 03614394310

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1542912490

1542912490

CEARA

DETRAN

CONTRAN

Nome: FARRAS ALVES GONZAGA

DOC. IDENTIDADE/GRG EMISSÃO: 20070614491 EMISSÃO DE: 02/06/2014

CPF: 812.825.923-04 DATA DE REGISTRO: 02/06/2014

PREÇO: R\$ 4,66

TIPO DE VEÍCULO: 02

PLACA: QUAZADA-CE

DATA DE EMISSÃO: 08/08/2014

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ASSINATURA DO PORTADOR

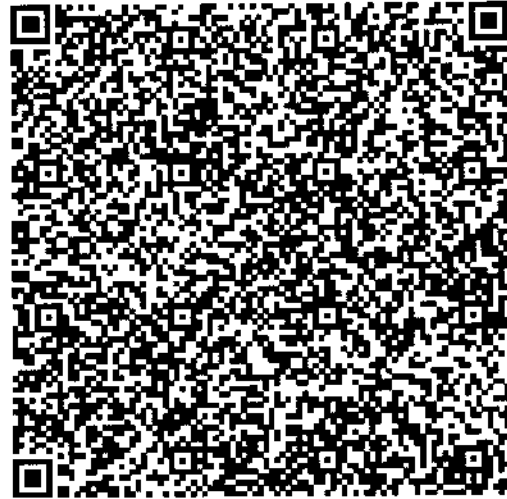
LOCAL: QUAZADA-CE DATA EMISSÃO: 08/08/2014

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

1542912490

QR-CODE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 823/18



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAX ELETRO E MAG. EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAX ELETRO E MAG. EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAX ELETRO E MAG. EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2021 14:53:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAX ELETRO E MAG. EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 31801808216759420379-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd09b46139a9602219d3405878c9233d6b0887fc003973e349fcc3e6e64e9cfee71f5ec1b9e29d73f2f0f3e32efcbefa4c20a7ce2a627ba838cfbf082db35197



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 82542

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202159573

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200543043

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | 2005 | 1 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

SENADOR POMPEU

Local

6 Outubro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5887843 em 07/10/2022 da Empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, CNPJ 02347734000177 e protocolo 221465740 - 06/10/2022. Autenticação: 20A8D7B930A7DA1022EEB1F21480E688FBE336D5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.574-0 e o código de segurança objN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 826 AR

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/146.574-0 | CEP2200543043 | 06/10/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 618.523.923-04 | JARBAS ALVES GONZAGA | 06/10/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

| | | |
|----------------|-------------------------------------|------------|
| 017.720.013-84 | MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO | 06/10/2022 |
|----------------|-------------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5887843 em 07/10/2022 da Empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, CNPJ 02347734000177 e protocolo 221465740 - 06/10/2022. Autenticação: 20A8D7B930A7DA1022EEB1F21480E688FBE336D5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.574-0 e o código de segurança objN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA.

MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
CNPJ 02.347.734/0001-77 NIRE 23202159573

MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, estudante, natural da Cidade de Quixadá-Ceará, nascida em 09/12/2003, portadora da RG sob o nº 2007961194-4 SSPDS-CE, inscrita no CPF 017.720.013-84, residente e domiciliada à Rua Franco Magalhães, nº 718, Bairro Centro, CEP: 63600-000, Senador Pompeu/CE.; e

JARBAS ALVES GONZAGA, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/1976, Administrador de Empresas, portador do RG nº20079611456 SSPDS - CE, inscrito no CPF/MF nº 618.523.923-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Meireles nº. 141, Bairro Centro, Senador Pompeu – CE – CEP 63600-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, com sede Rua Franco Magalhães S/N, Bairro: Centro, Município de Senador Pompeu no Estado do Ceará. CEP: 63.600-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23202159573 e no CNPJ/MF sob nº 02.347.734/0001-77, resolvem de comum acordo alterar o CONTRATO SOCIAL da sociedade limitada, conforme as cláusulas a seguir:

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, acima qualificada, cedendo e transferindo, por venda, a totalidade de suas cotas de capital, 95.400 cotas, perfazendo o total de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), para o sócio remanescente JARBAS ALVES GONZAGA, já qualificado. *Parágrafo Único:* O sócio que ora se retira dá, a sociedade e ao sócio remanescente, plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social permanece inalterado, no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), correspondendo a 143.000(Cento e quarenta e três mil), cotas, com valor unitário de 1,00 (Um real) cada cota, totalmente integralizadas em moeda corrente no país, e assim distribuídas:

| Sócios | Nº Cotas | Percentual | Valor RS |
|----------------------|----------------|---------------|-------------------|
| JARBAS ALVES GONZAGA | 143.000 | 100,00 | 143.000,00 |
| TOTAL | 143.000 | 100,00 | 143.000,00 |

Parágrafo Único. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JARBAS ALVES GONZAGA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA.

MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
CNPJ 02.347.734/0001-77 NIRE 23202159573

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade consistirá em: Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas impressão de material para uso publicitário, comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, comércio atacadista de leite e laticínios, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de materiais de construção, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de partes e peças outras máquinas e equipamentos na o especificados, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de artigos de tapeçaria persianas e cortinas, comércio atacadista de embalagens, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial outras atividades de ensino não especificadas, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos e Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio atacadista de aves abatidas e derivados.

CLÁUSULA QUINTA: Diante das modificações procedidas, o sócio resolve CONSOLIDAR o ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO:

JARBAS ALVES GONZAGA, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/1976, Administrador de Empresas, portador do RG nº20079611456 SSPDS - CE, inscrito no CPF/MF nº 618.523.923-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Meireles nº. 141, Bairro Centro, Senador Pompeu – CE – CEP 63600-000;

Único sócio da Sociedade Limitada, **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, com sede Rua Franco Magalhães S/N, Bairro: Centro, Município de Senador Pompeu no Estado do Ceará. CEP: 63.600-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23202159573 e no CNPJ/MF sob nº 02.347.734/0001-77, resolve consolidar o CONTRATO SOCIAL da sociedade limitada, conforme as cláusulas a seguir:



ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA.

MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA

CNPJ 02.347.734/0001-77 NIRE 23202159573

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA e tem sede e domicílio na Rua Franco Magalhães S/N, Bairro: Centro, Município de Senador Pompeu no Estado do Ceará. CEP: 63.600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade consiste em: Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas impressão de material para uso publicitário, comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, comércio atacadista de leite e laticínios, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de materiais de construção, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de partes e peças outras máquinas e equipamentos na o especificados, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de artigos de tapeçaria persianas e cortinas, comércio atacadista de embalagens, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial outras atividades de ensino não especificadas, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos e Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio atacadista de aves abatidas e derivados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), correspondendo a 143.000(Cento e quarenta e três mil) cotas, com valor unitário de 1,00 (Um real) cada cota, totalmente integralizado em moeda corrente no país, e distribuído da seguinte forma:

| Sócios | Nº Cotas | Percentual | Valor RS |
|----------------------|----------------|---------------|-------------------|
| JARBAS ALVES GONZAGA | 143.000 | 100,00 | 143.000,00 |
| TOTAL | 143.000 | 100,00 | 143.000,00 |



ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA.

MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
CNPJ 02.347.734/0001-77 NIRE 23202159573

Parágrafo Único. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JARBAS ALVES GONZAGA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, §1º da Lei 10.406/2002 - (Código Civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: O início da atividade empresarial individual ocorreu em 02/02/1998, e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado do Ceará.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de morte ou interdição do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu – CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Senador Pompeu - CE, 03 de Outubro de 2022.

Jarbas Alves Gonzaga
Sócio Administrador

Mayane Cibelli de Oliveira Assunção
Sócia Retirante





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 831/22

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 22/146.574-0 | CEP2200543043 | 06/10/2022 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|----------------------|-----------------|
| 618.523.923-04 | JARBAS ALVES GONZAGA | 06/10/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **goub**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

| | | |
|----------------|-------------------------------------|------------|
| 017.720.013-84 | MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO | 06/10/2022 |
|----------------|-------------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g ub**

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5887843 em 07/10/2022 da Empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, CNPJ 02347734000177 e protocolo 221465740 - 06/10/2022. Autenticação: 20A8D7B930A7DA1022EEB1F21480E688FBE336D5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.574-0 e o código de segurança objN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, de CNPJ 02.347.734/0001-77 e protocolado sob o número 22/146.574-0 em 06/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5887843, em 07/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 618.523.923-04 | JARBAS ALVES GONZAGA | 06/10/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |
| 017.720.013-84 | MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO | 06/10/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 618.523.923-04 | JARBAS ALVES GONZAGA | 06/10/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |
| 017.720.013-84 | MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO | 06/10/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 07/10/2022, às 13:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/146.574-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 833/22

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, sexta-feira, 07 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5887843 em 07/10/2022 da Empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, CNPJ 02347734000177 e protocolo 221465740 - 06/10/2022. Autenticação: 20A8D7B930A7DA1022EEB1F21480E688FBE336D5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.574-0 e o código de segurança objN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 8548

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.04-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.05.1- SRP, Ata de Registro de preços nº 2022.10.17.0005-ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CORMECIAL TRES ACORDES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.355,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Filipe Luis Bohrer.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.04-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.05.1 - SRP. Ata de Registro de preços nº 2022.10.17.0006-ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.230,00 (Quatorze mil duzentos e trinta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.04-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.05.1-SRP. Ata de Registro de preços nº 2022.10.17.0001-ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.062,50 (cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.04-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.05.1- SRP . Ata de Registro de preços nº 2022.10.17.0004-ARP.Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 68.099,71 (sessenta e oito mil noventa e nove reais e setenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Clistenes Jalber Vieira de Souza.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.04-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.05.1. SRP - Ata de Registro de preços nº 2022.10.17.0003-ARP.Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Jarbas Alves Gonzaga.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Sílvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.09.05.1-SRP - Ata de Registro de preços nº 2022.10.17.0004-ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 68.099,71 (sessenta e oito mil noventa e nove reais e setenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Clístenes Jalber Vieira de Souza.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Novembro de 2022.

Extrato de Contrato, Pregão Nº 2022.09.05.1-SRP - Ata de Registro de preços nº 2022.10.17.0003-ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Jarbas Alves Gonzaga.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Novembro de 2022.

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2021.07.19.3. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa EDRO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviço de engenharia para a execução das obras de recuperação estrutural e reparos em geral - obras de arte especiais, pontes e pontilhões em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 12 de novembro de 2021, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 10 de novembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Nero e Antônio de Pádua Castro Rodrigues Junior aio.

Data de Assinatura do Aditivo: 11 de novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.08.0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.12.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados as Unidades de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Saúde, nos termos da proposta nº 11422.073000/1220-06 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 54.979,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Sergio Edelherto Valerio Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Novembro de 2022.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.05.1-SRP. Ata de Registro de preços nº 2022.10.17.0005-ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos

equipamentos sociais pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.355,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Filipe Luis Bohrer.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Novembro de 2022.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.05.1-SRP. Ata de Registro de preços nº 2022.10.17.0006-ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa ÁGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.230,00 (Quatorze mil duzentos e trinta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Novembro de 2022.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.05.1-SRP. Ata de Registro de preços nº 2022.10.17.0001-ARP. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 5.062,50 (cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Novembro de 2022.